



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO - TEL (35)3281-1100

CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br



LEI Nº 2.174 / 2020

CÓPIA

Dispõe sobre autorização para aquisição de terreno rural com vistas à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Cristina/MG.

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a comprar um terreno rural com área de 1.29.34 ha (um hectare, vinte e nove ares e trinta e quatro centiares) constante do levantamento planimétrico e memorial descritivo elaborados pelo Técnico em Agrimensura Leonardo Silva Fernandes, com data de 17/12/2018, cuja cópia segue anexa a esta Lei e dela é parte integrante, área que pertence a uma área total de 33,76,03 ha (trinta e três hectares, setenta e seis ares e três centiares) da propriedade rural no local denominado Cachoeira, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristina, sob o número de matrícula 4.099 datada de 24/02/1994, Livro 2-A-A, folha 173, cujos proprietários são a Sra. EMILIANA PEREIRA CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 700.746.826-87, portadora do RG nº MG 3.701.386, SSP/MG e seu marido HELDER OLIVEIRA CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 544.458.506-59, portador do RG nº MG 3.501.406, SSP/MG, ambos com endereço na Rua Júlio Martins Amaral, nº 96, Bairro Varginha, Itajubá/MG.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º será destinado à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Cristina/MG e o valor da aquisição será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por hectare, de acordo com a avaliação realizada pelo Corretor de Imóveis Carlos André Miranda, em setembro de 2.018, valor que será corrigido de acordo com o índice oficial de correção monetária do Brasil, IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de setembro de 2.018 até a data do pagamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina, 14 de janeiro de 2020.

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeito Municipal

